



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Inconfidentes

Normas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores

O Colegiado do Curso Superior em Tecnologia de Redes de Computadores, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a resolução Nº 037/2012, de 31 de outubro de 2012, resolve normatizar a realização do trabalho de conclusão do curso (TCC) para o curso de Graduação Tecnológica em Redes de Computadores.

Capítulo I
Da Conceituação

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) comporá a carga horária total do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores e será desenvolvido por meio de projetos teóricos de revisão bibliográfica ou práticos de experimentação, executados pelos alunos regularmente matriculados nos dois últimos semestres letivos do curso.

Parágrafo 1º – Ao estudante do Curso de Graduação, será atribuída uma carga horária de 200 horas, após a finalização com êxito do TCC.

Parágrafo 2º - A carga horária do TCC não deverá compor a carga horária mínima do Curso e deve estar incluída na carga horária máxima do Curso de Tecnologia.

Art. 2º - O TCC tem como objetivos:

- oportunizar ao tecnólogo revisão, aprofundamento, sistematização e integração dos conteúdos estudados;
- promover a elaboração de um projeto técnico nas áreas afins aos cursos de tecnologia, baseado em estudos e ou pesquisas realizadas na área de conhecimento ou ainda decorrente de observações e análises de situações, hipóteses, dados e outros aspectos contemplados pela prática e pela técnica investigativa;
- promover a iniciação profissional do aluno, em atividades técnico-científicas;
- familiarizar o aluno com as exigências metodológicas na execução de um trabalho técnico/científico.

Capítulo II
Requisitos do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 3º - Os requisitos a serem executados durante todo o desenvolvimento que compõe a elaboração e execução do TCC serão os seguintes:

- i. escolha do(s) Orientador(es) e Co-Orientador(es);
- ii. escolha do tema proposto;
- iii. cumprimento de todas as etapas da disciplina Projeto Prático I;
- iv. cumprimento de todas as etapas da disciplina Projeto Prático II;
- v. constituição da Banca Examinadora;
- vi. apresentação pública do TCC;
- vii. avaliação final da execução e apresentação do TCC;
- viii. encaminhamento do TCC relativo ao tema em Disco Compacto (CD) e impresso para a Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) para disponibilização dos TCC's na página (sítio) da escola;

Parágrafo 1º – O TCC poderá ser realizado individualmente ou em equipe formada no máximo por 02 (dois) alunos, desde que previamente aprovado pelo Professor Orientador.

Parágrafo 2º – Quando o TCC for realizado em equipe, cada membro deverá protocolar junto a SRA toda a documentação necessária individualmente, incluindo o trabalho final.

Parágrafo 3º – Durante a apresentação do TCC à banca examinadora, os alunos poderão ser avaliados individualmente ou em equipe, cabendo essa decisão aos membros que compõem a banca.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), o arquivamento da documentação do TCC bem como, dos dados necessários para a certificação de conclusão do curso de Graduação Tecnológica.

Art. 5º - A apresentação do TCC poderá ocorrer a partir do início do sexto módulo letivo.

Art. 6º - O aluno deverá retirar na SRA o formulário padrão e avaliação do TCC.

Capítulo III

Do acompanhamento do TCC

Art. 7º - O aluno contará com o apoio da Equipe de Projetos do TCC (EPTCC) para a realização do TCC, composta pelo Coordenador do curso, pelo Professor das disciplinas Projeto Prático I, II e pelo Professor Orientador;

Art. 8º - Compete à EPTCC

- i. estabelecer o calendário das atividades relacionadas ao TCC e publicá-lo no sítio do Câmpus;
- ii. aprovar o nome do Orientador externo, que deve estar devidamente cadastrado junto à Secretaria.
- iii. analisar as avaliações do relatório parcial e relatório final;
- iv. manter em arquivo as informações documentais pertinentes ao TCC, que serão posteriormente encaminhadas à SRA;
- v. resolver os casos omissos, não previstos por estas Normas;
- vi. submeter, quando necessário, os casos a serem resolvidos a Diretoria Geral do Câmpus;

Art. 9º - Compete ao Coordenador do Curso:

- i. presidir reuniões da Equipe de Projetos do TCC;
- ii. supervisionar o andamento dos TCC's e solicitar informações aos orientadores quando necessárias;
- iii. manter informado o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional quanto aos assuntos relacionados aos TCC's;
- iv. divulgar o calendário das atividades relacionadas ao TCC;
- v. prestar orientação aos alunos em assuntos relacionados ao TCC.

Capítulo IV

Da orientação do TCC

Art. 10º - Fica a cargo dos estudantes o contato com o(s) orientador(es), para elaboração do plano do TCC.

Art. 11º - Cada TCC deverá ter um ou mais Orientadores, escolhidos pelo aluno.

Parágrafo Único – No caso de orientação externa, haverá necessidade de um Coorientador interno o qual deverá, manter contato e acompanhar o andamento dos trabalhos, juntamente com o aluno.

Art. 12º - O(s) Orientador(es) de TCC poderão ser professores e técnicos do Instituto e profissionais externos, desde que sejam graduados nas áreas de conhecimentos exigidas pelos trabalhos e seus nomes sejam aprovados pela Equipe de Projetos do TCC.

Parágrafo Único – Os professores escolhidos pelos alunos poderão recusar a orientação do TCC, cujos temas não se enquadrem dentro da sua área de trabalho, ou quando já tiverem assumido a orientação de cinco trabalhos de conclusão de curso, incluindo os projetos finais do curso Técnico Integrado em Informática.

Art. 13º - Compete ao(s) Orientador(es) de TCC:

- i. acompanhar e orientar o desenvolvimento do TCC;
- ii. preencher as avaliações constantes do relatório parcial de acompanhamento do trabalho,
- iii. participar da Banca Examinadora do TCC.

Capítulo V

Da proposta do tema do TCC

Art. 14º - O tema proposto de TCC deverá ser apresentado durante a disciplina Projeto Prático I, com a anuência do Professor Orientador.

Art. 15º - O tema proposto deverá ser na área do Curso correspondente.

Capítulo VI

Da aprovação na disciplina Projeto Prático I

Art. 16º - Para conseguir êxito e avançar para a Disciplina Projeto Prático II, o aluno deverá cumprir todas as atividades previstas na disciplina Projeto Prático I.

Parágrafo Único – Caberá ao professor da disciplina Projeto Prático I estipular as etapas e as datas a serem cumpridas pelo aluno durante o semestre letivo.

Capítulo VII

Da estrutura do TCC

Art. 17º - A estrutura do TCC deverá compreender: os elementos pré-textuais, os textuais e os pós - textuais, de acordo com a seguinte estrutura:

Art. 18º - Elementos pré-textuais:

- Capa (obrigatório)
- Folha de rosto (obrigatório)
- Folha de aprovação (obrigatório)
- Dedicatória (opcional)
- Agradecimentos (opcional)
- Resumo na língua vernácula (obrigatório)
- Resumo na língua estrangeira (obrigatório)
- Sumário (obrigatório)
- Lista de figuras (opcional)
- Lista de gráficos (opcional)
- Lista de tabelas (opcional)
- Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- Lista de símbolos (opcional)

Art. 19º - Elementos textuais: O plano é composto de três partes distintas:

- i. **Introdução:** Tem por objetivo anunciar o assunto, apresentar a idéia geral da pesquisa, delimitar o tema e justificar sua importância, bem como definir os objetivos a serem alcançados e poderá apresentar a metodologia que será utilizada no trabalho.
- ii. **Desenvolvimento:** Tem por finalidade expor e demonstrar o tema a ser trabalhado, sendo a fundamentação lógica do trabalho. Sua divisão em capítulos será efetuada de acordo com a necessidade de desdobramento do assunto. Esta divisão servirá de base para a realização do sumário.
- iii. **Conclusão:** Esta constitui a parte final do processo dialético iniciado desde a introdução, caracterizando a síntese de toda reflexão e as perspectivas futuras.

Art. 20º - Elementos pós – textuais:

- Referência bibliográfica (obrigatório);
- Apêndice (opcional);
- Anexo (opcional);
- Glossário (opcional).

Art. 21º - O documento final a ser apresentado deverá seguir o modelo disponível no sítio da Instituição.

Capítulo VIII

Da Banca Examinadora do TCC

Art. 22º - A Banca Examinadora, nomeada pelo orientador, será constituída por no mínimo 03 (três) membros com formação superior na área de conhecimento abrangida pelo TCC, obedecendo à seguinte composição:

- i. Presidente, sendo o Orientador;
- ii. Co-Orientador, professor ou técnico do Instituto ou de outra Instituição
- iii. Membro convidado, pertencente ou não ao Instituto;

Parágrafo único: cabe ao Professor orientador e ao discente a escolha dos membros da banca examinadora.

Art. 22º - Compete à Banca Examinadora:

- avaliar o TCC, levando em conta os requisitos de excelência de um trabalho técnico-científico (projetos ou monografia) e na apresentação pública;
- indicar as possíveis alterações, necessárias à melhor compreensão do texto ou mesmo formatação do texto, a serem executadas no TCC;
- fazer registro da avaliação no formulário próprio;
- recomendar, quando for o caso, sua publicação em revista especializada;
- registrar em Ata a avaliação da apresentação do TCC.

Parágrafo Único – Não cabe recurso às decisões da Banca Examinadora.

Art. 23º - A Banca Examinadora atribuirá nota de zero a dez para cada item abaixo descrito:

- Projeto (trabalho escrito – peso 4,0)
- Apresentação pública (peso 2,0)
- Domínio do conteúdo (peso 4,0)

Parágrafo Único - A nota dos membros (M) da Banca Examinadora será a soma das notas (N) multiplicada pelo peso (P) de cada item acima descrito, dividido por 10. A média final do aluno será dada pela soma das notas de cada membro dividido pelo número total de membros. O orientador deverá informar a média final do aluno, no relatório da Avaliação do TCC, e enviar o formulário de avaliação à SRA, através do Coordenador do Curso, conforme programado no calendário.

Art. 24º - O aluno que obtiver nota final da avaliação igual ou superior a 06 (seis), será considerado aprovado e esta nota será inscrita em seu registro escolar.

Parágrafo 1º - O aluno que obtiver nota inferior a 06(seis) terá a oportunidade de reapresentar o trabalho, dentro do período letivo, num prazo nunca inferior a 30 dias nem superior a 45 dias.

Parágrafo 2º - Após a reapresentação, caso o aluno obtenha nota final menor que 06 (seis), ele será considerado reprovado, devendo matricular-se novamente no próximo período.

Capítulo IX

Da apresentação pública do TCC

Art. 25º - Os TCC's deverão ser apresentados publicamente, conforme programação formulada pela EPTCC.

Parágrafo 1º - A apresentação pública terá duração de 60 (sessenta) minutos, sendo 30 (trinta) minutos para exposição do TCC e os 30 (trinta) minutos restantes, para arguição pela Banca Examinadora.

Parágrafo 2º - A critério do Presidente, o público poderá formular perguntas, dispondo para isso de 10 (dez) minutos.

Parágrafo 3º - A apresentação do TCC dar-se-á conforme normas estabelecidas pela Instituição.

Art. 26º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Equipe de Projetos do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 27º - Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior em Tecnologia de Redes de Computadores.

Inconfidentes, 07 de junho de 2013.